



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 31 de janeiro de 2024.

Nome: JOÃO ALVES CARDOSO	Gabinete: 06
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Locação Escritório Político - Flaviane de Jesus Mota	S/N	R\$ 1.600,00
2	FATURA CAESB	S/N	R\$76,90
3	FATURA NEOENERGIA	000080081283	R\$ 202,58
4	FATURA CLARO	S/N	R\$ 143,94
5	Suprema Mobilidade LTDA	228	R\$ 3.200,00
6	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	414589	R\$ 227,67
7	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	415026	R\$ 216,43
8	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	415207	R\$ 234,36
09	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	415481	R\$ 100,00
10	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	415694	R\$ 50,00
11	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	415588	R\$ 50,00
12	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	415941	R\$ 223,74
Valor Total			R\$ 6.325,62

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital, em 08/02/2024, às 11:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1526660 Código CRC: 1C81136E.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

00001-00002626/2024-16

1526660v6



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG n° [REDACTED] e do CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOAO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG n° [REDACTED] e de CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], CEP 73092-911– SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 30 de JANEIRO de 2019 e a terminar em 30 de JANEIRO de 2020, não havendo prévia notificação pelas partes no período de 30 dias, considera-se automaticamente renovado o contrato de locação por igual período. Havendo notificação, o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

Cláusula Terceira:

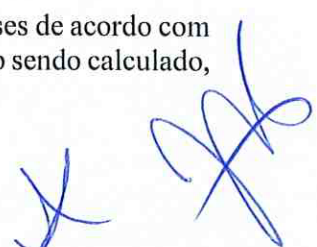
O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED] Variação: 51(poupança).

Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo calculado,





GAB. DEP. JOAO CARDOSO	
Proc. nº	001/0003352019
Folha nº	06
Rubrica:	
Matr.	22224

por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.

Parágrafo Terceiro:

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

Cláusula Quarta:

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

Parágrafo Único:

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

Cláusula Quinta:

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

Cláusula Sexta:

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

Cláusula Sétima:

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

Cláusula oitava:

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula nona:

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

Cláusula Décima:

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

Cláusula Décima Primeira:

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo Único:

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

Cláusula Décima Segunda:

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

Cláusula Décima Terceira:

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

Cláusula Décima Quarta:

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

Parágrafo Primeiro:

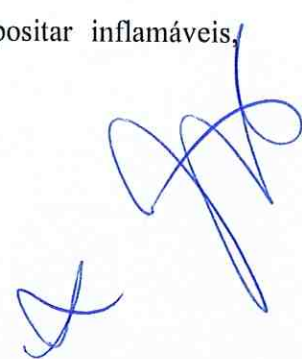
O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

Cláusula Décima Quinta:

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

Parágrafo Único:

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;



GAB. DEP. JOÃO CARDOSO
Rub. nº 001/003352019
Folha nº 08
Rubrica: J
Matr. 22224

Cláusula Décima Sexta:

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

Cláusula Décima Sétima:

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

Cláusula Décima Oitava:

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

Cláusula Décima Nona:

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

Cláusula Vigésima:

O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 30 de janeiro de 2019.

ANAMARIA
2º OF. NOTAS SOB. INDI. 001

FLAVIANE DE JESUS MOTA
Locador

JOÃO ALVES CARDOSO
Locatário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de:
[21616101]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

TJDF20190180019093HQFD
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:
[21615kM1]-JOAO ALVES CARDOSO

TJDF20190180019097MGSC
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da da verdade.
Sobradinho/DF, 30/01/2019.
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO





Distrito Federal - DF
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

VIA SEFAZ

2ª Via de Documento de Arrecadação
IPTU/TLP 2019 - Internet

Nome ou Razão Social

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Endereço**Detalhes**

Alíquota : 1,00 FI: 100,0000

Área Terreno: 166,95 KT: 0,25

Área Construída: 333,90 KC: 1,00

Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36

Valor IPTU: 940,92

Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13

[-]DESCONTO 5% : 47,04

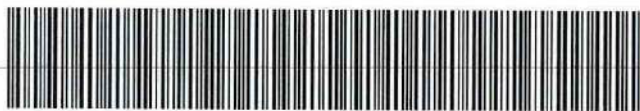
Valor TLP : 358,45

Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019

856400000126 523300091007 619000049004 220100912520

01.CF/DF	
02.Cod Receita	1252
03.Cota ou Refer.	00/19
04.Vencimento	10/06/19
05.Exercício	2019
06.Inscrição	49002201
07.Placa/Chassi	
08.NºProc./AIA/Not.	
09.CPF/CNPJ	
10.Res. SEFAZ	0009
11.Res. SEFAZ	17
12.Res. SEFAZ	
13.Principal - R\$	1.252,33
14.Multa - R\$	0,00
15.Juros - R\$	0,00
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	1.252,33



Corte Aqui

Autenticar no Verso



Distrito Federal - DF
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

VIA CONTRIBUINTE

2ª Via de Documento de Arrecadação
IPTU/TLP 2019 - Internet

Nome ou Razão Social

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Endereço**Detalhes**

Alíquota : 1,00 FI: 100,0000

Área Terreno: 166,95 KT: 0,25

Área Construída: 333,90 KC: 1,00

Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36

Valor IPTU: 940,92

Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13

[-]DESCONTO 5% : 47,04

Valor TLP : 358,45

Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019

856400000126 523300091007 619000049004 220100912520

01.CF/DF	
02.Cod Receita	1252
03.Cota ou Refer.	00/19
04.Vencimento	10/06/19
05.Exercício	2019
06.Inscrição	49002201
07.Placa/Chassi	
08.NºProc./AIA/Not.	
09.CPF/CNPJ	
10.Res. SEFAZ	0009
11.Res. SEFAZ	17
12.Res. SEFAZ	
13.Principal - R\$	1.252,33
14.Multa - R\$	0,00
15.Juros - R\$	0,00
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	1.252,33



Corte Aqui

Autenticar no Verso

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED]

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2020.

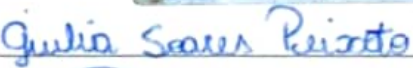

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador


JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário



Testemunha 1: 

Testemunha 2: 

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021 e a terminar em 31 de janeiro de 2022.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED].

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

10
FERNANDA
SOBRADINHO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDA
2ª OF. NOTAS
SOBRADINHO/DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

FERNANDA
2ª OF. NOTAS
SOBRADINHO/DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

2ª OF. NOTAS
FERNANDA

Testemunha 1:

Nome: Alberto G. da S. Junior

CPF: [REDACTED]

Testemunha 2:

Nome: Julia Soares Reizoto

CPF: [REDACTED]



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 e a terminar em 31 de janeiro de 2023.

Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED].

Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



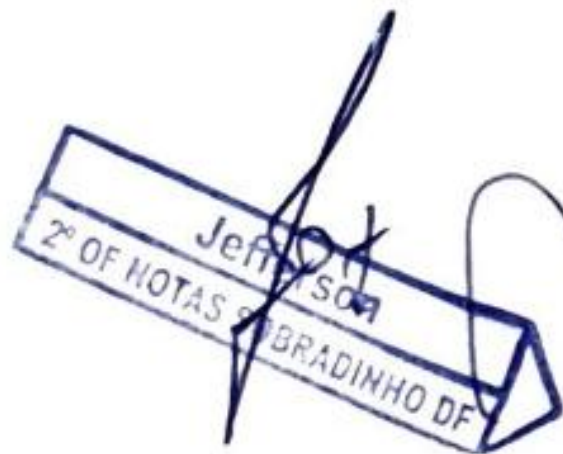
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2022.



FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador



JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

Testemunha 1:

Nome: _____.

CPF: _____.

Testemunha 2:

Nome: _____.

CPF: _____.

Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[3hSnPF00]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDFT20220180025545LXSS
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 10/02/2022.
107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature]
[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]


Cartório do 2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvania, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[3hSnody0]-JCAO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos
TJDFT20220180025543CCLE
Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho _____ da verdade.
Sobradinho/DF, 10/02/2022.
107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA

[Handwritten signature]
[Circular stamp: 2º Ofício, Jefferson, SOBRADINHO]


RECIBO

Eu, FLAVIANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], recebi do Sr. JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 73092-911, Sobradinho/DF, a quantia de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no dia 30 de janeiro de 2024, referente ao aluguel da loja situada no endereço Condomínio Beija Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II/DF, com a finalidade de escritório parlamentar, de minha propriedade, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

Brasília/DF, 30 janeiro de 2024.



FLAVIANE DE JESUS MOTA



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 30/01/2024
Hora: 14:52:03

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	69364915100
Nome do Titular	FLAVIANE DE JESUS MOTA
Cpf/Cnpj	██████████
Valor	1.600,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240130175148178729525
Data do Pagamento	30/01/2024
Hora do Pagamento	14:52:03
NSU da Transação	4285651303
Autenticação Eletrônica	6D76689634

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL Avenida Sibiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720 Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37						MÊS/ANO: 01/2024 INSCRIÇÃO: 489946-6 PRÓX. LEITURA: 07/02/2024					
JOAO ALVES CARDOSO COND RES BEIJA FLOR Q 01 LT 08 LJ 01-B, 73.090-907 Sobradinho II						DATA DE VENCIMENTO 10/02/2024					
HIDRÔMETRO: NÚMERO DATA INSTALAÇÃO Y18N347046 24/07/2019		LEITURA ANTERIOR DATA LEITURA 09/12/2023 93		LEITURA ATUAL DATA LEITURA 08/01/2024 95		VOLUME MEDIDO (M³) 2					
IMÓVEL CATEGORIA UNIDADES CONSUMO COMERCIAL 1				FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO MÍNIMO MÉDIO MÁXIMO 0 1 1		CONSUMO FATURADO (M³) 2					
HISTÓRICO DE CONSUMO											
12/2023 1	11/2023 1	10/2023 1	09/2023 1	08/2023 1	07/2023 1	06/2023 1	05/2023 1	04/2023 1	03/2023 2	02/2023 1	01/2023 1
FAIXAS DE CONSUMO (M³)		VOLUME POR UNIDADE DE CONSUMO (M³)		NÚMERO DE UNIDADE DE CONSUMO		VOLUME TOTAL (M³)		PREÇO (R\$/M³)		SUBTOTAL (R\$)	
1 - 4		2		1		2		7,07		14,14	
5 - 7		0		0		0		0,00		0,00	
8 - 10		0		0		0		0,00		0,00	
11 - 40		0		0		0		0,00		0,00	
> 40		0		0		0		0,00		0,00	
TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL				14,14		TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL				14,14	
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL				24,31		TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL				24,31	

2ª VIA - CAESB SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20240129.161209.919.4899466						EMITIDA EM: 29/01/2024 16:12:12						
COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO 02/2022						RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022		TOTAL A PAGAR 76,90 Dúvidas sobre esta conta? Instale o App da CAESB no seu celular e utilize os serviços de autoatendimento.				
ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADASA		DEMAIS TRIBUTOS		Valor faturado de água e esgoto: valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. TFU: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; TFS: Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; DEMAIS TRIBUTOS: PIS/PASEP e COFINS incorridos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.							
	TFU	TFS	PIS/PASEP	COFINS								
	(R\$)	70,74	2,57	0,76						0,49	2,3	
(%)	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00							
ECONOMIA DE ÁGUA – LEI Nº 4.341/09					QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA							
ECONOMIA NO MÊS* (M³)		ECONOMIA ACUMULADA NO ANO* 58			PARÂMETROS		TURBID.	COR	CLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO
(*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)					Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS		172	53	172	0	172	172
LEI DISTRITAL Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2009 - "O consumidor que reduzir o consumo de água em relação ao mesmo mês do ano anterior terá direito a um bônus-desconto de 20% sobre a economia efetivamente realizada. Portanto, além de pagar menos por ter consumido menos, o consumidor ainda terá um bônus-desconto de mais 20% sobre o que economizou. Use racionalmente a água. É um recurso natural limitado."					Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS		243	133	244	0	244	244
					AMOSTRAS ATENDERAM À LEG.		241	132	241	0	243	244
					CONCLUSÃO		SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM					
QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; Coliformes Totais: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias naturais; Escherichia coli: Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.												
OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - www.ouv.df.gov.br ADASA www.adasa.df.gov.br CAESB www.caesb.df.gov.br												

INSCRIÇÃO 489946-6	MÊS/ANO 01/2024	ORIGEM 1	VENCIMENTO 10/02/2024	VALOR TOTAL (R\$) 76,90
-----------------------	--------------------	-------------	--------------------------	----------------------------

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU PROTESTO "BRÁSILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE "





COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720

Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF

Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO:01/2024

INSCRIÇÃO:489946-6

PRÓX. LEITURA:07/02/2024

JOAO ALVES CARDOSO

COND RES BEIJA FLOR Q 01 LT 08 LJ 01-B, 73.090-907

Sobradinho II

DATA DE VENCIMENTO

10/02/2024

HIDRÔMETRO:		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		
NÚMERO	DATA INSTALAÇÃO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	
Y18N347046	24/07/2019	09/12/2023	93	08/01/2024	95	
IMÓVEL				FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO		
CATEGORIA	UNIDADES CONSUMO		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
COMERCIAL	1		0	1	1	

COMUNICADO Nº 94

SEU CONSUMO DE AGUA ESTA ELEVADO

SR. USUARIO,

NESTE MES, CONSTATAMOS QUE O VOLUME MEDIDO DE ÁGUA APRESENTOU AUMENTO MAIOR OU IGUAL A 30% SE COMPARADO A MEDIA DE CONSUMO DO SEU IMÓVEL. ESSE ACRESCIMO PODE SER RESULTADO DO EFETIVO CONSUMO OU DE UM EVENTUAL VAZAMENTO NAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO SEU IMÓVEL.

ESCLARECEMOS QUE A LEITURA E VALOR DA SUA CONTA JA FORAM ANALISADOS E CONFIRMADOS PELA CAESB. SE PORVENTURA DESCONHECER A CAUSA DESTE AUMENTO, PEDIMOS QUE VERIFIQUE AS SUAS INSTALAÇÕES INTERNAS E FACA AS CORRECOES NECESSARIAS.

SE POR ACASO, APOS A VERIFICACAO DAS INSTALACOES INTERNAS, AINDA ASSIM NAO FOR CONSTATADO O MOTIVO DA ELEVACAO DE CONSUMO, V. SENHORIA PODERA REQUISITAR A VISITA DE UM DOS NOSSOS TECNICOS PARA ANALISAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EM ULTIMO CASO, QUANDO TODAS AS OUTRAS OPCOES DE VERIFICACAO JA TIVEREM SIDO ESGOTADAS, V. SENHORIA PODERA REQUERER A AFERICAO DO HIDROMETRO.

SOLICITACOES, SERVICOS E INFORMACOES PODEM SER OBTIDAS NO APLICATIVO DA CAESB, AUTOATENDIMENTO NO SITE DA CAESB, AGENCIA VIRTUAL, CENTRAL 115 OU UNIDADES DE ATENDIMENTO PRESENCIAL.

SUPERINTENDENCIA DE COMERCIALIZACAO

2ª VIA - CAESB

SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: 20240129.161209.919.48994

EMITIDA EM: 29/01/2024 16:12:17

ECONOMIA DE ÁGUA – LEI Nº 4.341/09		QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA						
ECONOMIA NO MÊS* (M³)	ECONOMIA ACUMULADA NO ANO* 58 (*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)	PARÂMETROS	TURBID.	COR	COLORO	FLUOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO
		Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	172	53	172	0	172	172
		Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	243	133	244	0	244	244
		AMOSTRAS ATENDERAM Á LEG.	241	132	241	0	243	244
		CONCLUSÃO	SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM					

QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS: Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; Coliformes Totais: Indicador utilizado para mediar a ocorrência de bactérias naturais; Escherichia coli: Indicador utilizado para mediar a ocorrência de bactérias de origem animal.

OUVIDORIA GERAL DO GDF: 162 - www.ouv.df.gov.br | ADASA www.adasa.df.gov.br | CAESB www.caesb.df.gov.br

" BRÁSILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE "



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:30/01/2024

Hora:14:51:24

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	184016
Código de Barras	82630000000-5 76900008489-7 94600000002-0 40110400001-3
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Água
Código do Convênio	8
Beneficiário/Convênio	CAESB
Data de Vencimento	10/02/2024
Data do Pagamento	30/01/2024
Hora do Pagamento	14:51:24
Situação	Pago
Valor do Documento	76,90
Valor do Pagamento	76,90
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	4662A7891F
NSU da Transação	4285648975

NOME DO CLIENTE:
JOAO ALVES CARDOSO

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO:
CD BEIJA-FLOR QD 01 LT 08 LJ 02 DF 150
73000-000 SOBRADINHO
/DF

BRASILIA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
722025

CÓDIGO DO CLIENTE
1.969.501-2



NOTA FISCAL Nº 000080081283 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 27/12/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso:
NF3E53231207522669000192660030800812832069260890

Protocolo de autorização: 3532300007110855 - 27/12/2023 às 23:02:01

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
DEZ/2023	202,58	03/02/2024

CLASSIFICAÇÃO:
B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
CONVENCIONAL MONOMIA-MONOFASICO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	25/11/2023	LEITURA ATUAL	26/12/2023	Nº DE DIAS	31	PRÓXIMA LEITURA	24/01/2024
-------------------	------------------	------------	---------------	------------	------------	----	-----------------	------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO CONTRIBUIÇÃO DE I. PÚBLICA	KWh	200,1	0,9117081	182,34	7,21	182,34	12,00	21,88	0,76620	PIS	182,34	0,69	1,25
				20,24						COFINS	182,34	3,27	5,96
										ICMS	182,34	12,00	21,88
TOTAL A PAGAR										202,58			

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
Dez/23	200 31
Nov/23	326 31
Out/23	312 30
Set/23	242 32
Ago/23	189 30
Jul/23	176 29
Jun/23	183 33
Mai/23	176 30
Abr/23	196 30
Mar/23	268 32
Fev/23	286 30
Jan/23	204 29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
577820	ENERGIA ATIVA	UNICO	15.003,00	15.203,00	1,000000	200,00	

DEZ/2023

CÓDIGO DO CLIENTE

1.969.501-2

VENCIMENTO

03/02/2024

TOTAL A PAGAR (R\$)

202,58

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGUE COM O PIX



836700000026 025800052810 311969501510 000000000000



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
Teleatendimento: 116 ou 0800 061 0196 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 01 55
Ouvidoria: 0800 644 6116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

+ CANAIS DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO PRA VOCE.

Veja como é fácil e rápido entrar em contato conosco, conheça nossos canais digitais e solicite nossos serviços sem sair de casa.

CANAIS DE ATENDIMENTO

WHATSAPP
(61) 3465-9318

SITE
www.neoenergiabrasilia.com.br

APP
Baixe pelo Google Play ou Apple Store

CANAIS DE RELACIONAMENTO

FACEBOOK
/neoenergia

INSTAGRAM
@neoenergia_oficial

TWITTER
neoenergiabsb

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergiabrasilia.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 1.000/2021), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram a disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergiabrasilia.com.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



ACESSE WWW.NEOENERGIABRASILIA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

JOAO ALVES CARDOSO
CD BEIJA-FLOR QD 01 LT 08 LJ 02 DF 150 SOBRADINHO
73000000 - BRASILIA - DF

Essa é a sua nova conta de energia

Agora é **nota fiscal eletrônica**.
Mais objetiva, fácil de entender e acompanhar.
Tudo para garantir a simplicidade e a segurança das informações.



Para saber mais sobre as informações da sua conta de energia, acesse:

www.neoenergiabrasilia.com.br

PARA USO DOS CORREIOS

01 - MUDOU-SE

02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE

03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO

04 - FALCIDO

05 - DESCONHECIDO

06 - RECUSADO

07 - AUSENTE

08 - NÃO PROCURADO

09 - OBJETO DANIFICADO

10 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE

11 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./ GU)

12 - CAIXA POSTAL CANCELADA

Reintegrado no Serviço Postal em: _____

Rubrica do Responsável: _____

Matrícula: _____



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:30/01/2024

Hora:14:50:40

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83670000002-6 02580005281-0 31196950151-0 00000000000-0
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	03/02/2024
Data do Pagamento	30/01/2024
Hora do Pagamento	14:50:40
Situação	Pago
Valor do Documento	202,58
Valor do Pagamento	202,58
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	89715E7459
NSU da Transação	4285645948



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Caro cliente, devido ao aumento no imposto do ICMS no seu Estado o valor do seu plano sofrerá ajuste no próximo mês.

Minha Claro:



Claro net virtua



NETFONE ILIM BRASIL TOTAL



Saldo de pontos em 15/09/23
Pontos resgatados em 12/23

3.083
0

descrição

total



Claro net virtua

143,94

Valor total
143,94



Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/12/23 A 31/12/23 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 143,94

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 143,94

Total Claro net virtua 143,94

Um novo ano
para você
com tudo
de novo que
você quiser.
Feliz 2024.

Djamila Dias,
cliente Claro há dois anos

MULTICAMPEÃO NO SPEEDTEST
BUSQUE: CLARO.COM.BR

Com base na análise da Ookla® dos dados do Speedtest Intelligence® de Q1-Q2 e Q3-Q4 de 2023. Marcas registradas da Ookla® utilizadas sob licença e reimpresas com permissão. Saiba mais sobre as premiações e os critérios da pesquisa da Ookla® em www.claro.com.br/porqueclaro. Mais informações sobre produtos e serviços da Claro acesse www.claro.com.br.

Claro



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
040235109665152,
040235108716683,
040224968028660,
040224885944999,
040224831313869

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
JOAO ALVES CARDOSO	NET SERVICOS 0400499155611	Dezembro/2023	20/01/2024	143,94

84600000001-4 43940162202-2 40120040000-0 00350048683-6



Anexo (1536788)

SEI 00001-00002626/2024-16 / pg. 25

Pague
com
Pix
[Clique
Aqui](#)





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:24/01/2024

Hora:17:08:43

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	188425
Código de Barras	84600000001-4 43940162202-2 40120040000-0 00350048683-6
Tipo de Arrecadação	Concessionárias
Código do Convênio	162
Beneficiário/Convênio	CLARO SA
Data de Vencimento	20/01/2024
Data do Pagamento	24/01/2024
Hora do Pagamento	17:08:43
Situação	Pago
Valor do Documento	143,94
Valor do Pagamento	143,94
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	6668845B43
NSU da Transação	4265406355



Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 03180.958005 00002.675171 7 96110000320000	
Nome do Pagador / Endereço JOAO ALVES CARDOSO CEP ESPECIAL CAMARA LEGISLATIVA DO DISTR 70094-902 BRASILIA DF		CPF [REDACTED]	Data de Vencimento 30/01/2024		
Nome do Beneficiário / Endereço SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA TV SIA TRECHO 2 CL LOTE 370 PARTE 02 - ZONA INDUSTRIAL 71200-204 BRASILIA DF		CNPJ 24.894.397/0001-70	Nosso Número 00031809580000002675		
			Valor do Documento 3.200,00		
Uso do Banco	Nr. do documento 01	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 29/01/2024	(=) Valor Pago
Autenticação mecânica					

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 03180.958005 00002.675171 7 96110000320000	
Local do Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.				Data de Vencimento 30/01/2024	
Nome do Beneficiário SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA		CNPJ 24.894.397/0001-70	Agência/Código do Beneficiário 3382-01/75534-6		
Data do Documento 29/01/2024	Nr. do documento 01	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 29/01/2024	Nosso Número 00031809580000002675
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 3.200,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento 0,00
JÚROS: DISPENSADO					(+) Juros/Multa 0,00
LOCAÇÃO NISSAN VERSA					(=) Valor Cobrado 3.200,00

Nome do Pagador / Endereço JOAO ALVES CARDOSO CEP ESPECIAL CAMARA LEGISLATIVA DO DISTR 70094-902 BRASILIA DF		CPF [REDACTED]
Beneficiário Final		CPF / CNPJ



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 30/01/2024
Hora: 14:49:43

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	00190.00009 03180.958005 00002.675171 7 96110000320000
Data de Vencimento	30/01/2024
Data do Pagamento	30/01/2024
Hora do Pagamento	14:49:43
Situação	Pago
Valor do Documento	3.200,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	3.200,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CPF ou CNPJ do Beneficiário	24.894.397/0001.70
Nome Fantasia do Beneficiário	SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome do Pagador	JOAO ALVES CARDOSO
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	7A685A6030
NSU da Transação	4285642132

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasilia/DF CEP:71200020 TEL:				FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 30/01/2024	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	Para uso da Inst. Financeira
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	30/01/2024	
3.200,00	000228	3.200,00	000228		

Sacado: JOAO ALVES CARDOSO

Endereço:

Município / Estado: /

CEP:

Insc. CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Valor por Extenso	TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS
-------------------	---------------------------

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2024 ao dia 31/01/2024. VERSA REU8J44. Fatura quitada. OK	1	3.200,00	3.200,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			3.200,00

OBSERVAÇÃO	CNPJ 24.894.397/0001-70 SUPREMA MOBILIDADE LTDA SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - CEP: 71.250-050 BRASÍLIA - DF
Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01	

RECEBIDO

Em 30.01.24

Ass:

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD, UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C COMUM	
41,470 L	5,490	227,67
Qtde. Total de Itens		41,470
Valor Total R\$		227,67
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		227,67

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4145 8915 4399 8380

Consumidor CPF: [REDACTED]

JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRA
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 414589 Série:1 10/01/2024 17:43:17.

Protocolo de Autorização: 353240016566742
Data de Autorização: 10/01/2024 17:43:17



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 76,98

R\$: 27,78 Federal e 49,18 Estadual

#CF: B09 E18608962,580 EF8809004,050 V41,470

PROCON DF FONE 151

END: SCS -8 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

"DECRETO 10638/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTAD ZERADAS

100 - Autorizado o uso da NF-e

Adaptive Business - 3.23.01.32 - www.adaptive.com.br

Consulte pois Chave de Acesso em

Ресептос

10 / 01 / 2024
Yannarah Karlone
Drive Car

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - DD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	QTD. UN.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
2	39,422 L	GASOLINA C COMUM	5,490	216,43

Qtde. Total de Itens

39,422

Valor Total R\$

216,43

FORMA PAGAMENTO

VALOR PAGO R\$

Cartão de Débito-MASTERCARD

216,43

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>

5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4150 2618 9659 0884

Consumidor CPF:

JOAO ALVES CARNEIRO

- SOBRA

DINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 415026 Série:1 17/01/2024 06:32:24

Protocolo de Autorização: 353240027685126

Data de Autorização: 17/01/2024 06:32:25



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 73,15

R\$: 26,40 Federal e 46,75 Estadual

#CF: B10 E11876736,560 EF1876775,980 V39,422

PLACA: REU8J44 ODOM: 0,0

PROCON DF FONE 151

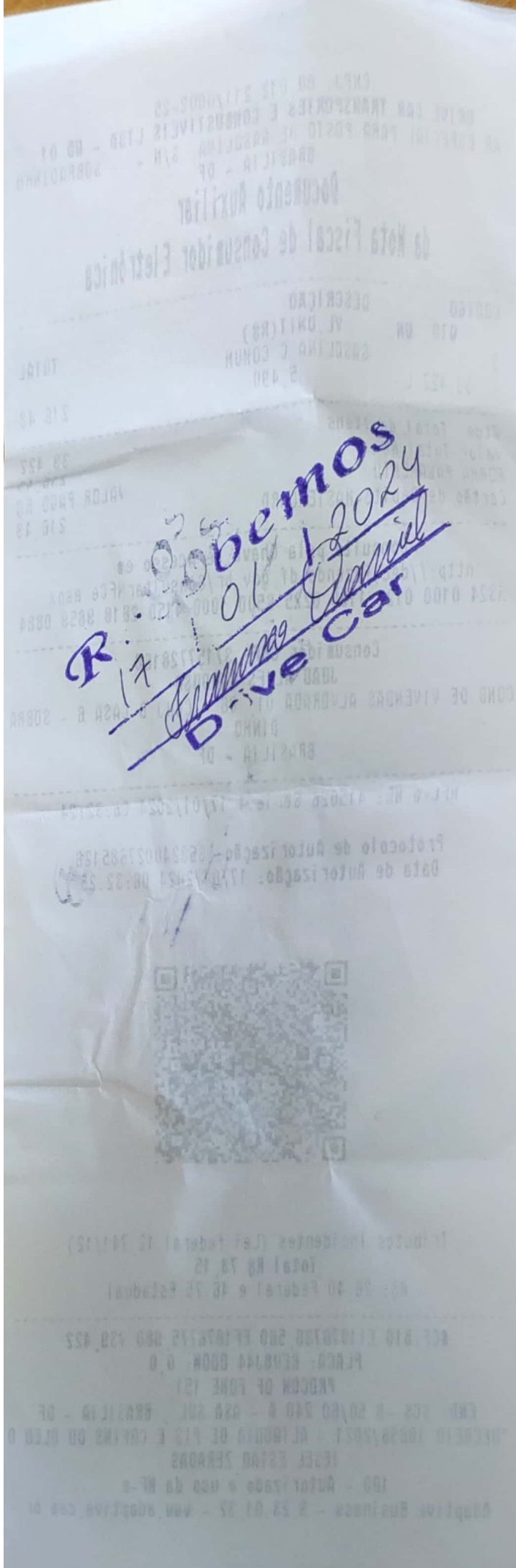
END: SCS -8 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

"DECRETO 10638/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D

IESEL ESTAO ZERADAS

100 - Autorizado o uso da NF-e

Adaptive Business - 3.23.01.32 - www.adaptive.com.br



CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - MD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
3	GASOLINA ADITIVADA	
40,477 L	5,790	234,36
Qtde. Total de Itens		40,477
Valor Total R\$		234,36
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		234,36

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4152 0716 3016 3130

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO

- SOBRA

DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 415207 Série:1 19/01/2024 10:38:28

Protocolo de Autorização: 353240031853953
Data de Autorização: 19/01/2024 10:38:27



tributos incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 79,21
R\$: 28,59 Federal e 50,62 Estadual

#CF: B06 E12307512, B10 EF2307553, 090 V40,477
PLACA: REU1E22 ODOM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10638/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTAO ZERADAS
100 - Autorizado o uso da NF-e
DANFE REIMPRESSÃO
Adaptive Business - 3.23.01.32 - www.adaptive.com.br

Recebemos

19 / 01 / 2024

José G. de Barros

Drive Car

CPF: 9712732188

JOSÉ ALVES CARDOSO

DINHO

BRASILIA - DF

NRº e NR: 412507 26126-1 101012024 10-08-24

Protocolo de Autorização: 9224003102322

Data de Autorização: 10/01/2024 10:38:27



CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - RD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	ETANOL HIDRATADO	100,00
28,653 L	3,490	

Qtde. Total de Itens 28,653
Valor Total R\$ 100,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD 100,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4154 8117 8715 8870

Consumidor CPF: [REDACTED]

JOAO ALVES CARDOSO

- SOBRA

DINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 415481 Série:1 23/01/2024 10:19:37

Protocolo de Autorização: 35324003864331
Data de Autorização: 23/01/2024 10:19:36



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 14,67

R\$: 13,45 Federal e 1,22 Estadual

#CF: B18 EI1725584,830 EF1725613,480 V28,653

PLACA: REU1E22 ODOM: 0,0

PROCON DF FONE 151

END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

"DECRETO 10838/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTAO ZERADAS

100 - Autorizado o uso da NF-e

DANFE REIMPRESSÃO

Adaptive Business - 3.23.01.32 - www.adaptive.com.br

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - DD 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	ETANOL HIDRATADO	
14,326 L	3,490	50,00

Qtde. Total de Itens 14,326
Valor Total R\$ 50,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD 50,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4156 9419 7992 1058

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO

C [REDACTED] - SOBRA
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 415694 Série: 1 25/01/2024 16:24:07

Protocolo de Autorização: 353240042900032
Data de Autorização: 25/01/2024 16:24:08



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 7,33
R\$: 6,72 Federal e 0,61 Estadual

CF: B17 E10096482,470 EF0096496,790 V14,326
PLACA: REV1R22 DDM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10638/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTADO ZERADAS
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.23.01.32 - www.adaptive.com.br

5 / 01
Ana Raquel
Dive Car

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA - DD-01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	ETANOL HIDRATADO	
14,326 L	3,490	50,00
Qtde. Total de Itens		14,326
Valor Total R\$		50,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		50,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4155 8819 9637 9387

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 415588 Série:1 24/01/2024 17:52:27

Protocolo de Autorização: 353240041348283
Data de Autorização: 24/01/2024 17:52:28



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 7,33
R\$: 6,72 Federal e 0,61 Estadual

#CF: B18 EI1728034,010 EF1728048,340 V14,326
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10638/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO OLEO D
IESEL ESTAD ZERADAS
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.23.01.32 - www.adaptive.com.br

Recebemos

24/01/2024

D. Ve Car,

Pâmela Eo de

Ferreira Moura

Consulte pela Chave de Acesso em
http://desfzenda.gov.br/consultarCf.asp
2324 0100 0125 1100 0225 0200 1000 4125 8018 9337 3387

Consumidor CPF: 2712728188
JOAO ALVES CARDOSO

COND. DE VIVERES ALVARA 01 DE - CONJ. B CASA B - 30832
DINHO
BRASILIA - DF

Nº e NR: 412580 267107 24/01/2024 17:25:21

Protocolo de Autuação: 223240041348283
Data de Autuação: 24/01/2024 17:25:20



Indutor Incidentes (m. Federal) 12 24/12/21
Total R\$ 7,88

R\$ 0,75 Federal e 0,41 Estadual

RCE R\$ 11425804 010 EF 112000 040 410 258
PRODUM OF FOME 121

END. 200 0 50100 240 0 - 000 201 BRASILIA - DF
AUTUAÇÃO 100075021 - AUTUAÇÃO DE RCE E CUIAS DO BLED D
12321 0200 200000

100 - Autuação e uso de RCE
Adaptivo Business - 2:25 01 22 - use adaptivo com 01

CNPJ: 00.012.211/0002-25
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - 00 01
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
3	GASOLINA ADITIVADA	
38,642 L	5,790	223,74

Qtde. Total de Itens	38,642
Valor Total R\$	223,74
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD	223,74

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4159 4110 1492 4814

Consumidor CPF: [REDACTED]
JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRA
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 415941 Série:1 29/01/2024 12:07:55

Protocolo de Autorização: 353240049450402
Data de Autorização: 29/01/2024 12:07:56



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 75,63
R\$: 27,30 Federal e 48,33 Estadual

#CF:602 E10018158,660 EF0018197,300 V38,642
PLACA: REU-8J44 DDM: 0,0
PROCON DF FONE 151
END: SCS -8 50/80 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF
"DECRETO 10638/2021 - ALIQUOTA DE PIS E COFINS DO QLED D
IESEL ESTAD ZERADAS
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.23.01.32 - www.adaptive.com.br

Recebemos

29 / 01 / 2024

Sra. Raquel Ferreira S.

Dive Car

Valor total de itens
Valor total R\$
FORMA PAGAMENTO
Cartão de Crédito-MASTERCARD

Consulte pela Chave de Acesso em
http://dec.fazenda.gov.br/consultar/dec.aspx
2024 0100 0122 1100 0222 6200 1000 4120 4120 1422 4214

Consumidor CPF: 3212328188
JOAO ALVES CARDOSO
LADO DE VIVENDAS ALVARADA 07, 08 - COM B CASA 2 - SOBRÁ
DINHO
BRASILIA - DF

NFC-e NR: 412041 Série: 12301012024 12.07.20

Protocolo de Autenticação: 82324004020402
Data de Autenticação: 29/01/2024 12:07:20



Trabalho Incidentado (Lei Federal 12.117/12)
Total R\$ 75,00
R\$ 21,30 Federal e 40,30 Estadual

REC-002 EMISSÃO 680 EMISSÃO 300 428,84R\$
PLANO R\$ 814,00R\$ 0,00

PRODUTOS DE FOME 121
END: 022 - R-20100 240 A - RUA SUL BRASILIA - DF
MUNICÍPIO: BRASILIA - DISTRITO DE FÁS A CULINAS DO MUNICÍPIO
100 - Autorização de uso de NF-e
Atividade Econômica - 2.23.01-02 - Comércio varejista de alimentos



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Parlamentar:	
JOÃO CARDOSO	
Mes:	Ano :
JANEIRO	2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 2.023,42
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 3.200,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.102,20
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 6.325,62



Documento assinado eletronicamente por **MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA** - Matr. 11215, Analista Legislativo, em 09/02/2024, às 10:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO** - Matr. 22783, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 09/02/2024, às 10:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1538413** Código CRC: **5DF7E0DF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

00001-00002626/2024-16

1538413v2

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 41.470 UN: L VI. Unit.: 5,49	VI. Total 227,67
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	227,67
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 227,67
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	76,96

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4145 8915 4399 8380	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 414589 Série: 1 Emissão: 10/01/2024 17:43:17 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240016566742 10/01/2024 17:43:16	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 07:54:28

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 2) Qtde.: 39.422 UN: L VI. Unit.: 5,49	VI. Total 216,43
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	216,43
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 216,43
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	73,15

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4150 2618 9659 0884	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 415026 Série: 1 Emissão: 17/01/2024 06:32:24 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240027685126 17/01/2024 06:32:24	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 07:56:39

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA (Cód: 3) Qtde.: 40.477 UN: L VI. Unit.: 5,79	VI. Total 234,36
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	234,36
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 234,36
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	79,21

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4152 0716 3016 3130	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 415207 Série: 1 Emissão: 19/01/2024 10:38:28 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240031653953 19/01/2024 10:38:28	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 07:58:02

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
ETANOL HIDRATADO (Cód: 1) Qtde.: 28.653 UN: L VI. Unit.: 3,49	VI. Total 100,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	100,00
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 100,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	14,67

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4154 8117 8715 8870	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 415481 Série: 1 Emissão: 23/01/2024 10:19:37 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240038664331 23/01/2024 10:19:37	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 07:58:57

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
ETANOL HIDRATADO (Cód: 1) Qtde.: 14.326 UN: L VI. Unit.: 3,49	VI. Total 50,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	50,00
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 50,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	7,33

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4155 8819 9637 9387	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 415588 Série: 1 Emissão: 24/01/2024 17:52:27 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240041348283 24/01/2024 17:52:26	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:02:05

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
ETANOL HIDRATADO (Cód: 1) Qtde.: 14.326 UN: L VI. Unit.: 3,49	VI. Total 50,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	50,00
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 50,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	7,33

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4156 9419 7992 1058	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 415694 Série: 1 Emissão: 25/01/2024 16:24:07 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240042900032 25/01/2024 16:24:07	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:00:19

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	
CNPJ: 00.012.211/0002-25	
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N, , SOBRADINHO, BRASILIA, DF	
GASOLINA ADITIVADA (Cód: 3) Qtde.: 38.642 UN: L VI. Unit.: 5,79	VI. Total 223,74
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	223,74
Forma de pagamento: Cartão de Débito	Valor pago R\$: 223,74
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	75,63

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	COND DE VIVENDAS ALVORADA 01, 06, CONJ B CASA 6, SOBRADINHO, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4159 4110 1492 4814	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 415941 Série: 1 Emissão: 29/01/2024 12:07:55 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240049450402 29/01/2024 12:07:55	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:03:53

Voltar principal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002626/2024-16	2024NE00180	[REDACTED] - JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 6.325,62
TOTAL:			R\$ 6.325,62

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	1526660 Parecer NVI 1538420	R\$ 6.325,62
TOTAL:		R\$ 6.325,62

Valor Bruto R\$ 6.325,62

Valor Líquido R\$ 6.325,62

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002626/2024-16	2024NE00180	- JOAO ALVES CARDOSO	R\$ 6.325,62
TOTAL:			R\$ 6.325,62

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	1526660 Parecer NVI 1538420	R\$ 6.325,62
TOTAL:		R\$ 6.325,62

Valor Bruto R\$ 6.325,62

Valor Líquido R\$ 6.325,62

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 28/02/2024, às 14:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 28/02/2024, às 16:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES** - Matr. 23765, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 29/02/2024, às 09:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 29/02/2024, às 15:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



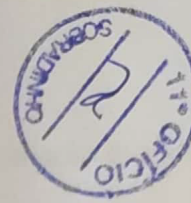
A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1557087** Código CRC: **A4B531B6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO



Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG nº [REDACTED] e de CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 73092-911- SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 31 de JANEIRO de 2024 e a terminar em 31 de JANEIRO de 2025, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.700,00 (Um milsetecentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED]

Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo

calculado, por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.



Parágrafo Terceiro:

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

Cláusula Quarta:

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

Parágrafo Único:

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

Cláusula Quinta:

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

Cláusula Sexta:

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

Cláusula Sétima:

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

Cláusula oitava:

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula nona:

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

Cláusula Décima:

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

Cláusula Décima Primeira:

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

Parágrafo Único:

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

Cláusula Décima Segunda:

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

Cláusula Décima Terceira:

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

Cláusula Décima Quarta:

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

Parágrafo Primeiro:

O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

Cláusula Décima Quinta:

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

Parágrafo Único:

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;

Cláusula Décima Sexta:

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

Cláusula Décima Sétima:

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

Cláusula Décima Oitava:

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

Cláusula Décima Nona:

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

Cláusula Vigésima:

O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira:

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2024.

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[assinatura] - FLAVIANE DE JESUS MOTA
Sobradinho, DF, 02/02/2024
Em testemunho da verdade.
[assinatura]
194 ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO

